



DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

PROCESSO DE AQUISIÇÃO: 027/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ACESSO DEDICADO À INTERNET, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Obs: Os questionamentos foram transcritos na íntegra, conforme recebido através do sistema eletrônico Bll Compras.

As respostas técnicas foram prestadas pelo setor requisitante.

QUESTIONAMENTOS ENVIADO EMPRESA 01:

1) Questionamento 01: Segundo a Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/21), a Administração Pública deve exigir dos licitantes a comprovação de sua capacidade técnica para a execução do objeto da licitação. Dessa forma entendemos que é possível que o edital da licitação permita a apresentação de diferentes atestados de capacidade técnica para os serviços de Internet Link desde que comprovem a capacidade do licitante de fornecer a solução completa exigida. Nosso entendimento está correto?

R: Sim, órgãos públicos podem exigir um Atestado de Capacidade Técnica em editais de licitação para comprovar a qualificação técnica dos participantes. Trata-se de uma faculdade da Administração e cabe ao setor escolher se solicitará, ou não, tal documentação.

Questionamento 02: Com base no princípio da razoabilidade, solicitamos, para que o prazo de instalação previsto de 30 dias após a assinatura do contrato, seja prorrogado por mais 30 dias, mediante apresentação de justificativa. Essa prorrogação tem como objetivo possibilitar uma participação ampla de interessados neste certame, evitando assim qualquer favorecimento a empresas locais ou ao atual fornecedor. Nossa solicitação será aceita?

R: Conforme estabelecido nos itens 4.1.2.9 e 4.1.3.8, o serviço deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

Barueri, 14 de outubro de 2024.


Davinson dos Santos Ferreira
Pregoeiro

